



CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Circular n.º1, de 6 de fevereiro de 2014.

Orienta os Juízes Corregedores Permanentes acerca dos procedimentos necessários para o cumprimento do art. 13º do Provimento n.º 34 de 9/7/2013 da Corregedoria Nacional de Justiça.

Senhores Juízes-Corregedores Permanentes,

Em razão da necessidade de fixar procedimento para o escoreito cumprimento da regra insculpida no art. 13º do Provimento n.º 34, de 9/7/2013, da Corregedoria Nacional de Justiça que determina a apresentação anual, pelos senhores notários e registradores, do Livro de Registro Diário Auxiliar da Receita e da Despesa, até o 10º dia útil do mês de fevereiro para visto do Juiz Corregedor Permanente, prestam-se os seguintes esclarecimentos:

Do prazo:

Os serviços notariais e de registro prestados mediante delegação do Poder Público a particulares, ainda que sob a responsabilidade de interinos, deverão apresentar **até o dia 14/2/2014** (décimo dia útil do mês de fevereiro), o Livro de Registro Diário Auxiliar da Receita e da Despesa, relativa ao exercício de 2013.

Da forma:

Os delegatários responsáveis pelo acervo dos serviços notariais e de registro deverão remeter o livro eletronicamente ao endereço de e-mail da comarca em que o serviço esteja vinculado.

O arquivo deverá ser gerado em formato ".pdf", com a denominação do nome oficial da serventia¹.

Conforme descrito no Provimento n.º 34/2013 do CNJ, o livros diário auxiliar, deverá conter os termos de abertura e encerramento autenticados.

Da recepção e dos procedimentos:

Após a recepção, os documentos deverão ser autuados administrativamente perante a secretaria do foro, se possível em meio eletrônico, e encaminhado ao Juiz Diretor do Foro para visa-los, preferencialmente por meio da assinatura digital.

Havendo a necessidade de glosas ou eventuais esclarecimentos, o magistrado ou servidor designado formalmente para a tarefa, mediante despacho/ato ordinatório, deverá intimar o responsável pela serventia para, em prazo razoável, apresentar a documentação ou proceder com os ajustes necessários.

¹ Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas, Títulos e Documentos da Comarca de XX, por exemplo.



CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Para a análise das informações recebidas os magistrados poderão determinar a atuação dos senhores contadores judiciais, observando-se as orientações que seguem:

Nas serventias sob a responsabilidade de titulares:

A análise das informações estará restrita a fiscalização de eventuais indícios de descontrole financeiro e administrativo por parte do delegatário, que possam comprometer a qualidade e a prestação dos serviços delegados.

Nas serventias sob a responsabilidade de interinos:

Além de fiscalizar possíveis indícios de descontrole financeiro e administrativo que possam comprometer a qualidade e a prestação dos serviços, deverá o magistrado analisar as informações de maneira comparativa, levando em consideração as contas apresentadas em meses anteriores².

Ademais, deverá observar, em relação às receitas, se elas são compatíveis com a atividade e o porte da serventia. Verificar, ainda, se o lançamento das receitas ocorreu de forma identificada, detalhando os atos que ensejaram a cobrança de emolumentos.

Em relação às despesas, deverá o magistrado analisar se elas são compatíveis com a atividade e o porte da serventia, além de verificar, ao final de cada mês, se há indícios de descontrole financeiro, com a realização de despesas superiores às receitas.

Ao final, será prolatada decisão visando o livro. O delegatário deverá ser cientificado via malote digital e os autos arquivados.

Outrossim, orienta-se desde já que eventuais dúvidas acerca do procedimento deverão ser dirimidas mediante o Sistema de Atendimento Extrajudicial (S@E)³.

Cordialmente,

**Luiz Henrique Bonatelli
Juiz-Corregedor**

² Apresentadas na forma do Provimento nº 19/2010.

³ Disponível em: <http://cgjweb.tjsc.jus.br/sa/>